DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos
CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos
CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Comunicados

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4193/2017

A Prefeitura Municipal de Agudos/SP, comunica a abertura de Procedimento de Manifestação de interesse - PMI, para apresentação de requerimento de autorização para o desenvolvimento de estudos, necessários para a eventual contratação da Concessão Administrativa Patrocinada (PPP) dos Serviços de Operação, Manutenção e Melhoria do Parque de Iluminação Pública da cidade.

Os interessados deverão apresentar suas credenciais e pedidos de autorização no prazo máximo de 10 dias a contar da presente publicação, junto ao Protocolo Central da Prefeitura, situado a Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos/SP, em petição endereçada ao Senhor Prefeito Municipal.

Mais informações no sitio da Prefeitura Municipal de Agudos/SP - www.agudos.sp.gov.br.

Agudos, 17 de Outubro de 2017

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 4193/2017

Autorização para desenvolvimento de estudos e projetos. A Prefeitura Municipal de AGUDOS/SP, com fundamento no artigo 21 da Lei Federal n. 8.987/95 comunica a abertura aos interessados do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para a autorização da condução de estudos necessários à possível contratação de Concessão Administrativa ou Patrocinada dos Serviços de Operação, Manutenção e Melhoria do Parque de Iluminação Pública da Cidade.

O presente PMI foi provocado pela empresa ANDRAUS TROYANO FRAYZE DAVID SOCIEDADE DE ADVOGADOS e KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI, que se encontra autorizada a iniciar o desenvolvimento dos estudos findo o prazo aqui aberto para demais interessados e publicação da autorização conjunta. Todos os interessados em desenvolver os estudos deverão se manifestar no prazo de 10 dias a partir da publicação do aviso deste PMI, junto ao Protocolo Central da Prefeitura situado a Praça Tiradentes, 650 – Agudos/SP – CEP 17120-000, em petição endereçada ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos abaixo descritos:

O requerimento contendo a manifestação dos interessados em realizar os estudos deverá conter a qualificação completa dos requerentes, inclusive dados de contato, e acompanhada de:

a) Documentos pessoais em caso de pessoa física;

b) Contrato Social, em se tratando de pessoa jurídica;

c) Inscrição no CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;

d) Valor pretendido em caso de ressarcimento, limitado a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) justificando-o;

e) Descrição das atividades que pretende realizar, indicando a equipe de profissionais que serão responsáveis por cada etapa do trabalho

f) Demonstração da qualificação técnica do requerente na realização de estruturações, projetos, levantamentos, investigações e estudos de Concessão Administrativa, Patrocinada ou Concessões comuns, devendo esta ser feita por meio de declarações e/ou atestados técnicos emitidos em nome do proponente e/ou equipe de trabalhos indicada.

g) Declaração de que está ciente que o Poder Público não irá custear, diretamente, os estudos apresentados, e que estes somente serão pagos no caso de serem aproveitados e efetivamente resultarem em contratação de uma PPP por meio de licitação pública, conforme determinado pelo artigo 21 da Lei Federal n. 8987 de 1.995;

h) Declaração de que cederá ao Poder Público os direitos autorais sobre os estudos e projetos apresentados. Os interessados que atenderem aos requisitos do presente PMI serão autorizados a realizar os estudos pretendidos, sem direito de exclusividade. O prazo para a realização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017
www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

dos estudos é de 90 (noventa) dias a partir da publicação da autorização, podendo este ser prorrogado a exclusivo critério da Prefeitura, mediante pedido devidamente justificado. A municipalidade pretende contratar solução completa de operação do sistema de Iluminação Pública, prestigiando as opções que demonstrem solução para a melhoria dos serviços atuais e atendimento das normas vigentes em prazos adequados, agreguem valor ao Parque de Iluminação Pública, demonstrem soluções adequadas para atender aos princípios de modernidade e atualização, dentre outros. O trabalho deverá apresentar, ao menos, os seguintes documentos:

(i) Projeto técnico e estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP com nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica, (ii) Minutas sugeridas necessárias ao processo licitatório; (iii) Cronograma Físico Financeiro; (iv) Análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente; (v) Parecer jurídico devidamente fundamentado sobre todo o teor dos estudos apresentados.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

Os estudos deverão ser apresentados impressos em duas vias e em mídia digital (pen drive) em uma via com todos os arquivos editáveis (word, excel, etc).

Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos considerarão: - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo Edital; - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização; - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes; - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes (contratação direta ou outros modelos de PPP);

e - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados: - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão e não caberá nenhuma indenização por parte da Administração Pública.

A autorização concedida poderá ser revogada, anulada ou suspensa, a qualquer tempo pelo Poder Público. Em caso de utilização dos estudos e projetos apresentados, no todo ou em parte, em processo licitatório que seja concluído, será devido ressarcimento ao autor dos estudos, na proporção da utilização destes, pelo vencedor da referida licitação.

O valor para ressarcimento será apurado pela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Comissão designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do apresentado na manifestação do interessado, e devidamente comprovado e homologado pelo Poder Público, não podendo ultrapassar R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Agudos, 30 de outubro de 2017

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS